



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 009/2021

1. PREÂMBULO

1. **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas n.º 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º 17/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.003.08.244.0012.2027-33.90.39.99.99.**

4. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderá se credenciar toda e qualquer pessoa jurídica, inscrita com o objeto do pregão, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo I – Termo de Referência;

4.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo I – Termo de Referência.

5. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo II, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 7. deste Edital, a partir de da publicação deste.

5.1.2. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021
podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidas pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.1.3. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

5.1.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 14/10/2021 na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, CEP 83.860-000, Município de Piên, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 09h e 12h e 13h e 17h.

5.1.5. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

5.2. Não poderão participar Empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens 57.1 e 57.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 57.3;
- e) não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- f) um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Piên;
- g) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
- b) ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sito a na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, Piên/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE,
E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

6.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. 1132/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar nos serviços.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

7.1.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- **Requerimento**, conforme modelo anexo II.

7.1.2. Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, qualseja:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovação de capacidade via certificados de cursos na área de atuação;
- Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa com Receita Federal;
- Certidão Negativa das Fazendas Estadual;
- Certidão Negativa com INSS/FGTS;
- Declaração, sob as penas da Lei, que a proponente não é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Se for o caso a preponente deve apresentar a documentação do profissional (RG e CPF), apenas se ele não for dono ou socio da mesma.

7.2. Serão credenciados os interessados que apresentem a documentação exigida e preencham os requisitos do edital, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

7.3. O credenciamento somente se efetivará após assinatura do contrato.

7.4. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria interessada.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento.

7.7. A Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, para o exercício de 2021 a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, pelo período de 03 (três) meses, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.

8.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

8.4. É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do

8.5. Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.6. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

8.7. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

8.8. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Local para prestação de serviços será na Sede do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL localizado na:

- Rua Campo Grande, 36 – Avencal, Piên/PR. Cep: 83.860-000;

A Comissão de Credenciamento ficará responsável por acompanhar mensalmente a(o) contratada(o), através de relatórios emitidos por parte da contratada discriminando os serviços prestados.

10. ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Realizar atendimento de acordo com solicitado pela secretaria de Assistência Social; emitir relatório dos atendimentos.

10.2. Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover e melhorar o ensino para os jovens da comunidade.

10.3. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza, organização e arejamento adequados, visando proporcionar aos alunos um atendimento de excelência.

10.4. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante.

10.5. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

10.6. Receber com entusiasmo e motivação os alunos.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.

11.2. O pagamento será realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamentoda carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.

11.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

11.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

12. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

12.5. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

13. DOS PRAZOS

13.1. O CONTRATO decorrente deste Edital de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

13.2. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

13.3. A execução do serviço deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

14.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

14.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.4. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

14.5. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

14.6. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

14.7. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

14.8. Participar de reuniões quando convocado;

14.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

14.10. Manter responsabilidade ética, legal e profissional;

14.11. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

14.12. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

14.13. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

14.14. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal Assistência Social;

14.15. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal (recibo), relatório detalhado dos serviços realizados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

15.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

15.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

15.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

16. DAS PENALIDADES:

16.1. As penalidades e restrições advindas do não cumprimento das cláusulas constantes neste Edital estão descritas no **Anexo VII**.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

17.1. É facultado à Comissão de Licitação e Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado;

17.2. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

17.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;

17.6. O Município de Piên poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

17.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

17.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Piên;

17.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

18.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piên.

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3632 -2204 ou (41) 3632-1231, ou pelo e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

19.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

19.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VII - Minuta do contrato.

Piên, 08 de outubro de 2021.

Katia Regina Rudnick Cavaleiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021
Decreto nº 05/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de informática no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR MÉDIO
1	Prestação de serviços de Instrutor (a) de Informática com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática três vezes por semana nos períodos matutino e vespertino no CRAS de Piên.	hora	960,00	R\$ 29,51	R\$ 28.333,33

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais.

Considerando que na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Justificamos a necessidade de contratação de um instrutor de informática para que o CRAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

através do SCFV possa desenvolver atividades socioeducativas para crianças e adolescentes com aulas de informática básica.

Destaca-se que a oficina de informática do SCFV tem como objetivo inserir os participantes no meio tecnológico; capacitá-los a utilizar o computador, através de conhecimentos com noções básicas de uso de softwares e hardwares para facilitar o acesso à informação e à integração através dos recursos informatizados, incluindo realização de pesquisas e comunicação por meio da internet, com atenção sobre a segurança no uso de dados na rede.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal – Prédio do CRAS de Piên.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto do presente processo será executado nas dependências do CRAS de Piên, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o local da prestação do serviço, hospedagem, se for o caso, e alimentação.

5.2. As aulas deverão ser ministradas em 20 (vinte) horas semanais, três vezes por semana, com execução nos períodos matutino e vespertino.

5.3. Os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

6.2. O Município de Piên reserva-se ao direito de NÃO atestar a Nota Fiscal para pagamento se o serviço fornecido não estiver em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Piên, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, indicando o número da conta corrente para pagamento, Banco e respectiva Agência Bancária, e, ainda, constar a descrição do serviço ora prestado, mês da prestação do serviço e número da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

6.4. Em caso de não pagamento, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a secretaria afeta, o valor da Nota Fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação do efetivo pagamento (conforme Art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal 8.666/1993).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, através da servidora **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.090.788-5/SESP-PR, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e execução dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar o serviço nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; **9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. FONTES DE PESQUISAS

12.1.

ROGERIO VAZ 02635953902 – CNPJ 35.984.473/0001-55

WILSON LUIZ 98870505987 – CNPJ 20.711.587/0001-54

RIC INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.286.638/0001-80



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Elaborado em 23 de setembro de 2021.

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Auxiliar Administrativo - Matrícula 101081
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Danielli dos Santos
Assistente Social - Matrícula nº 101591
FISCAL DO CONTRATO

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA N.º 009/2021

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.....vem requerer o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CPF

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de ____ de 21.

Atenciosamente,

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA N.º 009/2021**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N.º 009/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], _____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA N.º 009/2021

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 21__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA N.º 009/2021

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ declara para os devidos fins não ser servidora do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 21_.

Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021 PROTOCOLO N.º 2647/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN.....

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n.º. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG n.º. e inscrito no CPF/MF sob o n.º., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município..... OAB n.º____, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º____doravante denominada **CONTRATANTE**, e a, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º., Inscrição Estadual n.º., Inscrição Municipal n.º., estabelecida na R., n.º., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob n.º., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo XXXXXX/2021, e que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**. Conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n.º 09/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA n.º 009/2021, juntamente com seus anexos e a postulada CONTRATADA.

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar aulas de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, seguir regimento interno, e emitir relatórios para apresentação das aulas realizadas.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Realizar atendimento de acordo com solicitado pela secretaria de Assistência Social; emitir relatório dos atendimentos;
- b) Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover e melhorar o ensino para os jovens da comunidade;
- c) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza, organização e arejamento adequados, visando proporcionar aos alunos um atendimento de excelência;
- d) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;
- e) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

- f) Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho;
- g) Manter postura ética no ambiente de trabalho;
- h) Receber com entusiasmo e motivação os alunos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- e) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- g) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- h) Participar de reuniões quando convocado;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- j) Manter responsabilidade ética, legal e profissional;
- k) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- l) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- m) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

- n) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal Assistência Social;
- o) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal (recibo), relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 155, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 155, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01.04.21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei nº 14.133 de 01.04.21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92,II Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº. 009/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, de de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____